INDICAÇÃO Nº 508/2021
Data: 07 de setembro de 2021

Ementa: sugere que o Executivo Municipal, quando da elaboração de projetos habitacionais, sejam próprios ou oriundos de convênios com os governos do Estado ou Federal, procure sempre destinar ao menos 10% das unidades a serem construídas para as sedes distritais de Marechal Cândido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, apresentando a sugestão do Vereador que abaixo subscreve para que o mesmo autorize o setor competente desta Municipalidade, em especial a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, a lembrar das sedes distritais quando da execução de projetos habitacionais.

A ideia e sugestão deste Vereador é para que ao menos 10% das unidades a serem construídas sejam destinadas para as sedes distritais de Iguiporã, Bom Jardim, Porto Mendes, Bela Vista, Novo Horizonte, Novo Três Passos, Margarida e São Roque.

E isto poderia ocorrer toda vez que o Município pleitear a execução de um programa habitacional, seja ele próprio ou oriundo de convênios com os governos do Estado ou Federal.

Obviamente, poderia ser contemplado uma ou duas sedes distritais por vez, até todas serem beneficiadas com esta medida, o que muito alegraria os munícipes que residem no interior do Município de Marechal Cândido Rondon, e que aguardam ansiosos pela realização do sonho da casa própria.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima apresentada, este Vereador fica no aguardo do pronto atendimento desta Indicação por parte do Executivo Municipal.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 07 de setembro de 2021.

ILOIR PADEIRO
Vereador